



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Cristiano Araújo



SUBEMENDA Nº 21 (MODIFICATIVA)
(Substitutivo do Projeto de Lei nº 360/2015 e 1674/17)

Ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 360/2015 e 1674/17 em tramitação conjunta, que “ Institui o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF) e dispõe sobre sua aplicação e execução nas unidades escolares e nas regionais de ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal”

Da nova redação ao § 1º ao Artigo 17 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 360/2015 e 1674/17 em tramitação conjunta a seguinte redação:

“Art. 17. (...)

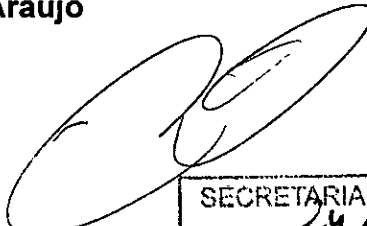
§1º Será firmado contrato entre a UEx e o contratado, especificando o objeto, as cláusulas e as condições entre as partes, quando a contratação for superior ao valor definido no regulamento próprio ou em caso de entrega parcelada de produtos ou serviços.”


JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa estabelecer a necessidade de celebração de contrato de aquisição de produtos ou prestação de serviços somente seja feita em casos de desembolsos de valores maiores ou em compras parcelas, de forma a desburocratizar o processo de contratação, haja vista que compras de menor vulto não seja necessário a celebração de contrato, como já previsto, inclusive, pela Lei 8.666/93.


Deputado Cristiano Araújo

edn



SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	24/10/17 às 18h50
Assinatura	
	Matrícula